



Município de
ITAPOÁ

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL N° 054/2025

PARECER AO RECURSO REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Senhora Fabiana Machado Rodrigues, com Protocolo nº 50641, Educação Infantil.

A Comissão Examinadora do Edital nº 054/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 054/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Ao conferir o resultado parcial, constatei que não foram computados a minha pós-graduação e o meu tempo de serviço, documentos que comprovam minha formação e experiência na área. Informo que realizei a inscrição normalmente e anexei os documentos. Tenho ciência do item 24.6 do Edital, que vedou a juntada de novos documentos no período recursal. Contudo, considerando:

- que os documentos existem, são verdadeiros e diretamente relacionados ao cargo;
- a finalidade da etapa de títulos é garantir uma classificação justa e condizente com a trajetória profissional do candidato;
- fallhas técnicas ou de anexação podem causar prejuízos significativos;
- que a formação e experiência são critérios essenciais para a seleção e qualidade do trabalho docente.

Solicito, em caráter excepcional, a reavaliação da minha pontuação, com a inclusão dos títulos mencionados para fins de correção do resultado por gentileza.

**NESTES TERMOS PEDE
DEFERIMENTO**

Itapoá, 11/12/2025

Fabiana Machado Rodrigues
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Informamos a Vossa Senhoria que foi feito a reanálise dos documentos pela Comissão e observado que houve o descumprimento das alíneas "a" e "b" do item 5.2, do item 9.4, do item 14 e do item 24.6 do Edital vigente, abaixo especificado:

Referente ao Tempo de Trabalho:

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

- | | |
|----|--|
| a. | Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu, com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2019 até o final do ano de 2024. |
|----|--|

9.4 – Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Tempo de Serviço	Pontuação
Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2019.	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2019 até 2024.

14. O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no magistério deve conter nome do cargo pleiteado, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de 02/01/2019 até 31/12/2024, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

Referente a Pós-Graduação:

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

- | | |
|----|---|
| b. | Diploma (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de inscrição; |
|----|---|



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL N° 054/2025

24.6 – Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

CONCLUSÃO: Seu Recurso foi **INDEFERIDO**.
Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado.

Comissão de Análise do Edital nº 054 – Seletivo 2025
Secretaria Municipal de Educação

Itapoá, 11 de dezembro de 2025.